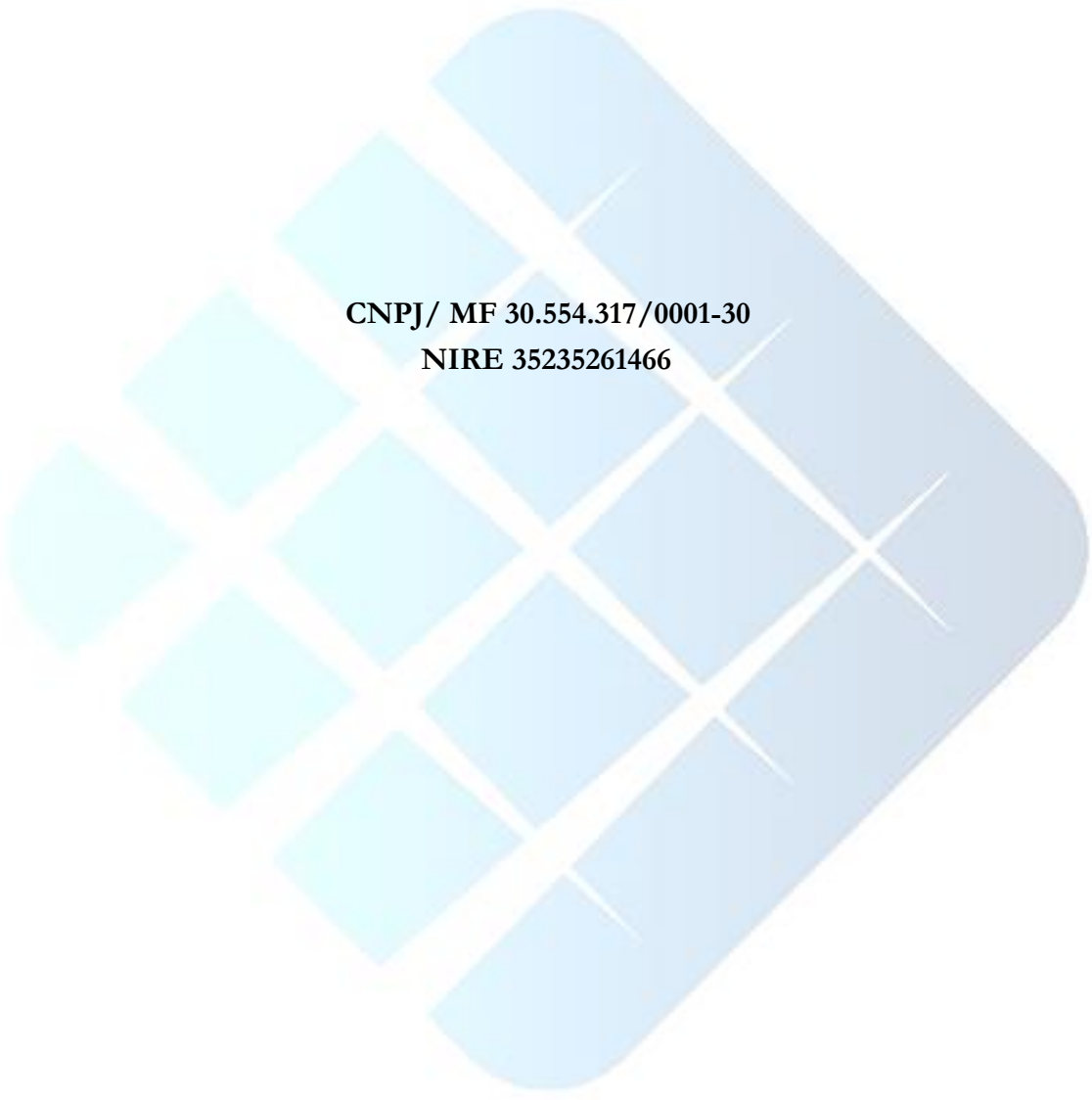


**POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES
MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES**

ENTERCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.



**CNPJ/ MF 30.554.317/0001-30
NIRE 35235261466**

São Paulo – Outubro de 2024

Data	Versão	Modificado por
Outubro/2024	3.0	Jennifer Maiuri
Abril/2021	2.0	Evandro Gottsfriz
Mai/2019	1.0	Evandro Gottsfriz



1. Disposições Gerais

A presente Política dispõe acerca da política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados e colaboradores da Sociedade para a realização de investimentos pessoais (a “**Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores**”).

A Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores aplica-se a todos os diretores, empregados e prestadores de serviços (“**Colaborador**” ou, em conjunto, “**Colaboradores**”) da Sociedade, em plena conformidade com a Instrução CVM nº 21 (a “**ICVM 21**”), de 09 de março de 2021.

As disposições desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores devem ser observadas em todas as negociações pessoais efetuadas por qualquer um dos Colaboradores da Sociedade no mercado financeiro e de capitais, bem como por seu cônjuge, companheiro, descendente ou ascendente, além de qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento na qual os Colaboradores ou qualquer pessoa física a eles vinculadas possuam participação equivalente ou superior a 10% (dez por cento) ou atuem na qualidade de gestor do fundo de investimento.

O Diretor de Compliance visará promover a aplicação da presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de exceções. É sua responsabilidade assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca de investimentos pessoais dos Colaboradores da Sociedade, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores.

Os Colaboradores, ao anuir com,e aderir à presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores, reconhecem e concordam que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais estará limitada, e deverá ser feita em estrita observância das regras aqui estabelecidas. Adicionalmente, quaisquer operações pessoais efetuadas por

Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Sociedade e em benefícios dos seus clientes.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.

Os Colaboradores poderão comprar cotas de fundos geridos pela Sociedade em condições de mercado conforme oferecidas a demais investidores.

Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Instrução CVM nº 44/2021, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.

Os Colaboradores não poderão realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da Sociedade ou de qualquer cliente por meio da Sociedade, antes que tal ordem tenha sido executada.

A presente Política não se aplica a: (i) investimentos pessoais em cotas de Fundos de Investimento de qualquer espécie, geridos pela Sociedade ou por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos); (ii) posições detidas pelos Colaboradores da Sociedade antes da adesão a esta Política, não sendo, portanto, obrigatória a venda de tais posições; (iii) compra de instrumentos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela Sociedade ou por qualquer cliente por meio da Sociedade; e (iv) títulos adquiridos através do Tesouro Direto.

Os Colaboradores poderão realizar investimentos pessoais em títulos e valores mobiliários de qualquer natureza, desde que observadas as restrições impostas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores e a

manutenção de tais investimentos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo mínimo para manutenção das aplicações, ora estabelecido, poderá ser reduzido desde que mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance.

Os Colaboradores deverão apresentar semestralmente ao Diretor de Compliance, dentro de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada semestre civil, uma Declaração de Investimentos Pessoais, **(i)** atestando que nada foi praticado durante o período em desacordo com a presente Política de de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores; e **(ii)** apresentando uma descrição completa de sua carteira de investimentos pessoais no mercado financeiro e de capitais no último dia do semestre imediatamente anterior. Tal declaração será solicitada em forma de email para cada Colaborador, que a encaminhará para o email compliance@entercapital.com.br

O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores que apresentem **(i)** uma descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas ao Colaborador na forma desta Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores; e/ou **(ii)** cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto a corretoras de valores mobiliários e outras instituições financeiras com quem o Colaborador tenha conta, dentro de até 15 (quinze) dias da data da solicitação.

Por fim, todos os Colaboradores da Sociedade firmarão um Termo de Adesão anexo a presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores na forma do “**Anexo I**”, tomando conhecimento da existência desta política e comprometendo-se a acatar as regras e princípios contidos aqui.

2. Investimentos no Fundo Master pelos sócios

Investimentos diretos no Fundo Master somente podem ser feitos por fundos detidos por sócios da EnterCapital. Eventuais resgates do fundo Master pelos sócios seguirão o mesmo padrão de liquidez do Fundo FIC. Para este fim, deverá ser realizada uma solicitação de resgate por e-mail para a área de Middle Office, que somente poderá efetivá-lo em D+15 dias corridos.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS POR COLABORADORES DA ENTERCAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da **Entercapital Gestão de Recursos Ltda.**, (“**Sociedade**”), aprovado em [•] de [•], o qual recebi e li, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Sei, a partir desta data, que a não observância dos termos da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da Sociedade poderá implicar a caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa.
3. As regras estabelecidas na presente Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da Sociedade não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela Sociedade, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.
4. Tenho ciência de que o descumprimento de qualquer regra estabelecida na Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários por Colaboradores da Sociedade poderá me sujeitar a penalidades e **responsabilização na esfera civil e criminal, bem como eventuais sanções administrativas.**
6. Li e entendi a legislação e regulamentação aplicável a negociação de valores mobiliários, em particular, conforme disposto na Instrução CVM nº 44/2021, conforme alterada, acerca de divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas.
7. Em ____ de _____ de 20[--], participei do treinamento específico realizado em consonância com a Política de Treinamentos da Sociedade, sendo que compreendi perfeitamente as regras estabelecidas pelas Políticas da Sociedade e aderi ao mesmo, comprometendo-me a observar integralmente os termos e condições que me foram apresentados.
8. Comprometo-me a fornecer semestralmente a Declaração de Investimentos Pessoais, constante da presente Política, na forma do Anexo I.

São Paulo, [--] de [--] de 20[--].
